

PROJETO DE LEI Nº 4704/2025

EMENTA:
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E GÁS A INSERIREM MENSAGEM DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA À PESSOA IDOSA, NAS FATURAS DO MÊS DE JUNHO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Autor(es): Deputado ALAN LOPES

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam obrigadas as concessionárias de serviços públicos de distribuição de água, energia elétrica e gás, a inserir mensagem de conscientização e prevenção contra a violência à pessoa idosa nas faturas do mês de junho de cada ano, mês que se celebra o "Junho Violeta", instituído pela Lei Estadual nº 8.419, de 18 de junho de 2019.

Parágrafo único. A mensagem referida no caput, deste artigo, deve constar nas faturas impressas ou digitais em local de fácil visualização para os consumidores, contendo o seguinte texto:

I - "Respeite, proteja e valorize as pessoas idosas. Denuncie qualquer forma de violência através do DISQUE IDOSO 165. Juntos, podemos construir um mundo mais justo e seguro para todos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 11 de fevereiro de 2024.

DEPUTADO ALAN LOPES**JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Lei objetiva ampliar as formas de divulgação e visibilidade de conteúdos que promovam a conscientização e prevenção contra a violência direcionada às pessoas idosas em nosso Estado.

Essa divulgação ocorrerá por meio das faturas de água, luz e gás, representando uma medida relevante para proteger e defender os direitos das pessoas idosas.

A mensagem deverá estar impressa nas faturas em local de fácil visualização pelos consumidores e constar informações de formas de contato aos órgãos públicos responsáveis por receber denúncias de violência contra pessoas idosas.

Sugerimos que a mensagem constante nas faturas impressas e digitais sigam o seguinte exemplo: "Respeite, proteja e valorize as pessoas idosas. Denuncie qualquer forma de violência através do DISQUE IDOSO 165. Juntos, podemos construir um mundo mais justo e seguro para todos."

Essa mensagem destaca a importância de tratar as pessoas idosas com respeito e cuidado, incentivando a comunidade a denunciar qualquer tipo de violência contra eles através do número 165.

A ideia é que ao agirmos juntos, podemos criar um ambiente mais justo e seguro para todos, especialmente aqueles que possuem prioridade em decorrência da idade, estabelecida por Lei.

Tal medida não importará onerosidade ao erário e nem às concessionárias, possuindo efeitos importantes para a conscientização da população, que poderá agir de forma mais eficaz no combate às situações de violência contra as pessoas idosas.

Legislação Citada

<https://leisestaduais.com.br/rj/lei-ordinaria-n-8419-2019-rio-de-janeiro-texto-da-lei-em-vigor>

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20250304704	Autor	ALAN LOPES
Protocolo	21482	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	11/02/2025	Despacho	11/02/2025
Publicação	12/02/2025	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Assuntos da Criança do Adolescente e do Idoso
- 03.:**Segurança Pública e Assuntos de Polícia
- 04.:**Economia Indústria e Comércio
- 05.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 4704/2025

CADASTRO DE PROPOSIÇÕES		DATA PUBLIC	AUTOR(ES)
<p>PROXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA</p>			
<p>▼ Projeto de Lei</p> <p>▼ 20250304704</p> <p>📄 →</p> <p>▼ DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E GÁS A INSERIREM MENSAGEM DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA À PESSOA IDOSA, NAS FATURAS DO MÊS DE JUNHO, NA FORMA QUE ESPECIFICA. => 20250304704 => {Constituição e Justiça Assuntos da Criança do Adolescente e do Idoso Segurança Pública e Assuntos de Polícia Economia Indústria e Comércio Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle. }</p> <p>→ Distribuição => 20250304704 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20250304704 => Parecer:</p>		12/02/2025	Alan Lopes
<p>PROXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA</p>			

